



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 7.171 de 01 de Fevereiro de 2024.....2

PORTARIANº 7.225 de 11 de Março de 20242

PORTARIANº 7.226 de 11 de Março de 20243

PORTARIANº 7.227 de 11 de Março de 20243

PORTARIANº 7.255 de 03 de Abril de 20244

PORTARIANº 7.278 de 24 de Abril de 20244

PORTARIANº 7.279 de 24 de Abril de 20245

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.209 DE
24 DE ABRIL DE 2024.....6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.171 de 01 de Fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 7.171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, para exercer cumulativamente a função de Gerente Municipal de Convênios (GMC), e dá outras providências.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

Considerando a necessidade de designar um servidor público capacitado e comprometido para exercer a função de Gerente Municipal de Convênios (GMC) no âmbito desta Prefeitura;

Considerando a competência técnica e administrativa do servidor selecionado para desempenhar as atribuições inerentes à função de Gerente Municipal de Convênios;

Considerando que o servidor Adalberto Junior dos Santos, Encarregado do Setor de Computação, matrícula funcional nº 242, lotado na Secretaria Municipal, vem desempenhando, de forma não regulamentada, as atividades inerentes à função de Gerente Municipal de Convênios (GMC) desde o ano de 2017;

Considerando a importância de formalizar e regulamentar essa designação por meio de portaria, a fim de assegurar a legalidade e a transparência na gestão dos convênios firmados pela municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adalberto Junior dos Santos, Encarregado do Setor de Computação, matrícula funcional nº 242, lotado na Secretaria Municipal, para exercer oficialmente a função de Gerente Municipal de Convênio (GMC) nesta Prefeitura, em continuidade ao trabalho já desempenhado desde o ano de 2017.

Art. 2º O Gerente Municipal de Convênios (GMC) tem as atribuições:

I Coordenar a execução dos convênios firmados pela prefeitura, garantindo o cumprimento das metas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

II Estabelecer e manter um eficiente sistema de controle e acompanhamento dos convênios;

III Representar a Prefeitura Municipal em reuniões, audiências e eventos relacionados aos convênios, estabelecendo uma comunicação

eficaz com os órgãos convenientes e demais partes interessadas;

IV Realizar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 3º O servidor designado deverá desempenhar suas funções como Gerente Municipal de Convênios (GMC) com zelo, ética e comprometimento, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na página Diário Oficial Eletrônico (www.pedranopolis.sp.gov.br) e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e registrado no livro próprio de Portarias.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.225 de 11 de Março de 2024

PORTARIA N.º 7.225, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Cessa os efeitos da Portaria Municipal nº 5.345, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre a designação de Responsável pelo Controle Interno.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

Considerando a necessidade de cessar os efeitos da Portaria Municipal nº 5.345, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre a designação de Responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura;

Considerando a nomeação da candidata que foi aprovada em concurso público para o cargo de Controle Interno, no Âmbito deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos da Portaria Municipal nº 5.345, de 06 de março de 2017, que designou o servidor ADALBERTO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605

JUNIOR DOS SANTOS como responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis 11 de março de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na página Diário Oficial Eletrônico (www.pedranopolis.sp.gov.br) e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e registrado no livro próprio de Portarias.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.226 de 11 de Março de 2024

PORTARIAN.º 7.226, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Sessão dos efeitos da Portaria Municipal n.º 5.359, de 21 de março de 2017, e dá outras providências.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

Considerando a necessidade de cessar os efeitos da Portaria Municipal n.º 5.359, de 21 de março de 2017, que dispôs sobre gratificação ao responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos da Portaria Municipal n.º 5.359, de 21 de março de 2017, que concedeu gratificação de função ao servidor ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS para cumulativamente desempenhar as atribuições do cargo de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em seu total teor a Portaria Municipal n.º 5.379, de 10 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis 11 de março de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na página Diário Oficial Eletrônico (www.pedranopolis.sp.gov.br) e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume,

quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e registrado no livro próprio de Portarias.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.227 de 11 de Março de 2024

PORTARIA N.º 7.227, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gratificação ao Servidor Municipal Designado como responsável da Secretaria Geral e Gerente Municipal de Convênios (GMC), e dá outras providências.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

Considerando que o servidor detinha gratificação em decorrência do exercício de atribuições de Controle Interno, o que lhe impedia embora ter sido anteriormente nomeado também como responsável pela Secretaria Geral e Gerente Municipal de Convênios perceber gratificações cumulativamente;

Considerando que o servidor atualmente exerce as atividades de seu cargo de origem enquanto Encarregado do Setor de Computação, cumulando as atribuições de responsável pela Secretaria Geral e também Gerente Municipal de Convênios;

Considerando que foi revogada a designação meramente para exercício de Controle Interno que lhe garantia gratificação;

Considerando o relevante desempenho e a dedicação demonstrado pelo servidor Adalberto Junior dos Santos, Encarregado do Setor de Computação, matrícula funcional n.º 242, que vem exercendo de forma eficiente e responsável como responsável da Secretaria Geral e a função de Gerente Municipal de Convênios (GMC), conforme designado pela Portaria n.º 7.171, de 01 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar a relevância do trabalho realizado pelo servidor, em consonância com os princípios da administração pública, no que diz respeito a gestão eficiente dos convênios celebrados pelo município;

Considerando que a atividade de responsável pela Secretaria Geral e Gestor Municipal de Convênios é atividade essencial e permanente perante o município para manter a interlocução com as demais esferas de Poder, níveis de Governo e órgãos convenientes, para que haja agilidade nos processos de convênio e elimine-se o risco de perda de recursos;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605

Art. 1º Fica concedida gratificação por desempenho de função específica ao servidor Adalberto Junior dos Santos, matrícula funcional nº 242, ocupante do cargo de caráter efetivo de Encarregado do Setor de Computação, em reconhecimento ao desempenho concomitante e excepcional na função de responsável pela Secretaria Geral e Gerente Municipal de Convênios (GMC).

Parágrafo único. A gratificação corresponderá ao percentual da ordem de 50% (cinquenta por cento) e incidirá sobre o vencimento do cargo ocupado, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis 11 de março de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na página Diário Oficial Eletrônico (www.pedranopolis.sp.gov.br) e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e registrado no livro próprio de Portarias.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.255 de 03 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 7.255 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora e da outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

Considerando o previsto nos Arts. 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 71 de 17 de Novembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a nomeação da Portaria nº 7.160/2024, para a função de Agente de Contratação para desempenho das funções nos termos da Lei 14.133/21, em concomitância as atribuições do cargo de origem da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de função para a servidora Sra. Lessy Mara Laveso Giacomini Stefanin, portadora do RG. 30.194.228-6-SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para desempenhar as atribuições de Agente de Contratação e demais responsabilidades inerentes a função.

Parágrafo único - O percentual de gratificação a ser concedido, será da ordem de 40% e incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de Abril de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.278 de 24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 7.278, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

DIONIR SUSSI FERNANDES - RG 20.397.695-2-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais II, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 14/11/2022 a 13/11/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 29/04/2024 a 13/05/2024;

LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA - RG 26.842.990-X-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Técnico de Enfermagem, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 15/05/2024 a 29/05/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 24 de Abril de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Ele-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605

trônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.279 de 24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 7.279, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Concede licença para tratamento de saúde a servidora Regina Márcia Lino Gonçalves, RG. 18.382.729-6 - SSP/SP e dá outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede licença para tratamento de saúde a servidora Regina Márcia Lino Gonçalves, portadora do RG. 18.382.729-6 - SSP/SP, de conformidade com atestado médico e Previdência Social NB 646.893.202-9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Farmácia, de Provimento Estatutário, esta licença inicia a partir de 17/12/2023, com término previsto para 31/05/2024.

Art. 2º - Findo o prazo desta licença caberá ao servidor à observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 24 de Abril de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.209 DE 24 DE ABRIL DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.209, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Pedranópolis/SP ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

Página 1 de 1

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838-1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pedranópolis/SP adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Página 2 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano I - Edição 0.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 24 de abril de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

Página 3 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br